



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE SOBRAL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

Pça. Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP 62010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

### **LEI N° 153/97**

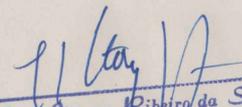
#### **DENOMINA DE RUA JOSÉ EDSON RANGEL, A ARTÉRIA QUE INDICA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica denominada oficialmente de Rua José Edson Rangel, a artéria anteriormente cognominada de Rua da Integração, que inicia-se na Av. José Figueiredo de Paula Pessoa, terminando na Rua do Limite, conforme croqui em anexo.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de dezembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
José Stamar Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE